

		Pedido de Compras Cotação		20/03/24 08:26:30 AESP_OmecoSUP_PedidoImpressaoRP	
Número Pedido: 314751		Data Pedido: 18/03/2024		Número Pedido: 314751	
Fornecedor: REALFIX IND. COM. TINTAS E VERNIZES LTDA Rua Ana Paula Guarda, 165 - Centro Industrial Maua COLOMBO - PARANÁ (83413570) C.G.C.:73.244.626/0001-17		Inscr. Estadual: 1370167105		E-mail: nfe@realfix.com.br 96450 Fone: 41-3661-1850 Fax: Contato: VENDAS	
Centro Custo: 0		Codigo Custo: 0		Tipo de Movimento: E COMPRA INDUST. - ICMS RED DIFERIDO. C I	

Observações: S.C. 2429 - PV 8347 MATERIAL PARA SETOR DE PINTURA.
Condição de Pagamento: 28/42/56 DIAS

Código	Descrição do material	UND	Quantidade Pedida	Valor Unitário	Total	(%) IPI	(%) ICMS	Data para Entrega
0521131	CATALIZADOR PU 579 - REALFIX 30.2579 CATALIZADOR PU - REALFIX PARA USO (RAL 6028/7035/1018)	L	13,000000	R\$ 153,9200000	R\$ 2.000,96	6,50	19,0	22/03/2024
0520013	TINTA ESMALT. SINT. ALUMINIO ESPECIAL LT - 33 TINTA ESMALT. SINT. ALUMINIO ESPECIAL LT - 33 DEMANDA INDEPENDENTE - CONSUMO DE 1 litro A CADA 9 m2 - ALTA TEMPERATURA - MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE NA OMECO COM A "FISPQ"	L	180,000000	R\$ 26,04000000	R\$ 4.687,20	3,25	19,0	22/03/2024
0521129	TINTA REALTHANE 579 AMARELO RAL 1018- REALFIX *REFER.:579B005 - MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE NA OMECO COM A "FISPQ"	L	37,200000	R\$ 45,16000000	R\$ 1.679,95	3,25	19,0	22/03/2024
0521122	TINTA REALTHANE 579 CINZA RAL 7035 REALFIX *REFER.:579F005 - MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE NA OMECO COM A "FISPQ"	L	31,000000	R\$ 45,48000000	R\$ 1.409,80	3,25	19,0	22/03/2024

Transportador	Frete SEM FRETE	Valor 0,00
Contato	Fone	

Total dos produtos R\$ 9.777,91	Valor Desc. R\$ 0,00	Total do IPI R\$ 238,94	Total de ICMS R\$ 642,15	Total do pedido R\$ 10.016,85
------------------------------------	-------------------------	----------------------------	-----------------------------	----------------------------------

EMITIR A NOTA FISCAL PARA		
Emitente OMECO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Av Das Industrias, 2450 - Cic 81.310-060 - CURITIBA - PR C.G.C.:76.485.390/0001-07		E-mail:faturamento@omeco.com.br Fone: 41-3316-7100 Fax:
Inscrição Estadual: 1010867122		
Depto.Comp.: MARCOS AURELIO BORGONOVO SOBRINHO E-mail.: compras@omeco.com.br	Autorizador.: GISLEINE RITIZMAN	Diretoria..:

TEXTO LEGAL:
1) Obrigatoriamente informar numero do pedido compra na nota fiscal e não serão aceitos pedido verbal;
2) Os valores dos itens da Nota fiscal e valores de impostos deverão estar de acordo com o pedido de compra. Se houver divergências, o material e Nota fiscal serão rejeitados;
3) Deve-se emitir uma nota fiscal por pedido de compra; Não serão aceitas notas fiscais com mais de um pedido de compra;
4) Os materiais estarão sujeitos a veri ficação de quantidade e qualidade, em caso de não conformidade, serão devolvidos;
5) O Faturamento para nota fiscal de Industrial ização precisará seguir padrão Omeco, conforme nota fiscal de envio e pedido de compra;
6) Os prestadores de serviço deverão devolver a Omeco, todos os retalhos e/ou sucatas, referente à sobra da matéria prima processada;
7) Matéria prima fornecida em peso/Kg será aceita com uma tolerância de até 5% em relação ao pedido de compra e nota fiscal, porem divergência entre Nota Fiscal

	Pedido de Compras Cotação	20/03/24 08:26:30 AESP_OmecoSUP_PedidoImpressaoRP
Número Pedido: 314751	Data Pedido: 18/03/2024	Número Pedido: 314751
e Balança interna da Empresa Omeco não serão aceitas, sujeita a devolução imediata do material . Fornecedor deverá informar peso correto antes do faturamento e envio do material para correção do pedido de compra; 9) No ato do faturamento enviar obrigatoriamente o arquivo XML e PDF da Nota fiscal no e-mail: nfe@omeco.com.br; 10) Proibida a distribuição, reprodução e venda a terceiros dos desenhos Omeco; 11) Informações comerciais dos pedidos de compra são confidenciais e de uso exclusivo Omeco; 12) Os fornecedores enquadrados no Simples Nacional, colocar obrigatoriamente no campo observação: "Permite aproveitamento de crédito ICMS no valor de R\$ _____ correspondente a alíquota de ____% nos termos do art.23 da Lei Complementar 123/06".		